



Polyana
Polyana da Silva Santos Alves
Controladora Geral do Município
Matrícula 624163

DECRETO Nº 330 DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

Revoga o Decreto 104/2023 e concede Benefício Previdenciário de Aposentadoria por Invalidez com proventos integrais ao tempo de contribuição em favor da servidora **Leuza Helena Geraldino**, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade à Lei Municipal nº 2605, de 22 de dezembro de 2011 que cria o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Santa Helena de Goiás, c/c com o inciso I, do § 3º, do artigo 40 da Constituição Federativa do Brasil, Emenda Constitucional nº 070/12 e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

DECRETA:

Art. 1º Revogar o Decreto nº 104/2023, em decorrência de alteração do valor do benefício.

Art. 2º Conceder o Benefício Previdenciário de Aposentadoria por Invalidez com proventos integrais em razão de moléstia grave, em favor de **LEUZA HELENA GERALDINO**, inscrita no CPF sob nº 414. 655.471-34, Cargo de Merendeira I, Matrícula n.º 25308, da Secretaria Municipal de Administração desta Municipalidade.

I – O valor mensal do benefício previdenciário da Aposentadoria por Invalidez com proventos integrais, em decorrência de moléstia grave, será da seguinte forma:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
Valor da média	R\$ 1.859,96
Última Remuneração	R\$ 1.367,10
Valor do Provento	R\$ 1.367,10

Art. 3º – A aposentadoria enquadra-se no artigo 40 da Constituição Federal, redação dada pelas Emendas Constitucionais 20/98 e 41/03 e no artigo 19 da Lei Municipal n.º 2.605, de 22/12/2011, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o § 8º do art. 40 da CF, ou seja, será reajustado de modo a preservar-lhe o valor real, seguindo os mesmos índices de reajuste do Regime Geral de Previdência Social - RGPS

Art. 4º – O pagamento do benefício fica a cargo do SANTA HELENA PREV, conforme o que preceitua a Lei Municipal nº 2605/2011.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com retroativos a partir do dia 1º (primeiro) do mês de abril do ano de 2023.

Santa Helena de Goiás-GO, aos 27 dias do mês de outubro de 2023.

João Alberto Vieira Rodrigues
JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Grasiene T. de Oliveira Naves de Lima
GRASIENE T. DE OLIVEIRA NAVES DE LIMA
GESTORA - SANTAHELENAPREV